



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.179//2012.

De 05 de abril de 2012.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER REAJUSTE SALARIAL AO QUADRO DO MAGISTÉRIO DE SANTA ROSA DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**CELSO HEIDEMANN**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de **22,22%** (vinte e dois pontos e vinte e dois décimos percentuais), sobre a tabela de vencimentos dos servidores integrantes do quadro do magistério municipal, adequando-a ao Piso Nacional do Magistério, instituído pela Lei Municipal nº 11.738/2008, passando a vigorar a tabela de vencimentos que segue em anexo, e fica fazendo parte integrante da presente Lei.

**§1º.** O reajuste salarial previsto no caput deste artigo se estende ao vencimento do cargo de Diretor de Escola.

**§2º.** O vencimento mensal do professor leigo será de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), acrescido da regência de classe.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria constante do orçamento municipal para o exercício de 2012.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rosa de Lima/SC, 05 de abril de 2012.

  
**CELSO HEIDEMANN**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no mural de publicações da Prefeitura Municipal na data supra.

  
**DAIRSON VANDRESEN**  
Oficial de Gabinete

TABELA DE CARGO DE PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS											
Classe/Referencia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Nivel I	725,50	744,80	764,61	784,95	805,83	827,27	849,28	871,87	895,06	918,87	943,31
Nivel II	866,56	889,61	913,27	937,56	962,50	988,10	1014,38	1041,36	1069,06	1097,50	1126,69
Nivel III	927,01	951,67	976,98	1002,97	1029,65	1057,04	1085,16	1114,03	1143,66	1174,08	1205,31
Nivel IV	1019,71	1046,83	1074,68	1103,27	1132,62	1162,75	1193,68	1225,43	1258,03	1291,49	1325,84
Nivel V	1120,48	1150,28	1180,88	1212,29	1244,54	1277,64	1311,63	1346,52	1382,34	1419,11	1456,86

TABELA DE CARGO DE ESPECIALISTA 20 HORAS SEMANAIS											
Classe/Referencia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Nivel II	866,56	889,61	913,27	937,56	962,50	988,10	1014,38	1041,36	1069,06	1097,50	1126,69
Nivel III	927,01	951,67	976,98	1002,97	1029,65	1057,04	1085,16	1114,03	1143,66	1174,08	1205,31
Nivel IV	1019,71	1046,83	1074,68	1103,27	1132,62	1162,75	1193,68	1225,43	1258,03	1291,49	1325,84
Nivel V	1120,48	1150,28	1180,88	1212,29	1244,54	1277,64	1311,63	1346,52	1382,34	1419,11	1456,86

CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA 40 HORAS (=) PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS (+) PROFESSOR NIVEL I 20 HORAS = 2.579,52